



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5480, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA [LEI MUNICIPAL Nº 5.271, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011](#), QUE AUTORIZA A PERMUTA ENTRE LOTES DOADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescentado o inciso V, ao art. 2º, da [Lei nº 5.271, de 04 de novembro de 2011](#), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A permuta de que trata o “caput” do artigo anterior poderá ser efetuada:

(...)

V- Entre lotes gravados pelos ônus previstos nas respectivas Leis que criaram o Loteamento Social e Lotes vagos, com ou sem construção; e disponíveis ou revertidos ao Município por descumprimento a Legislação Municipal”.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º, da [Lei nº 5.271, de 04 de novembro de 2011](#) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

Parágrafo Único: Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, o permutante assumirá, de forma irrevogável e irrestrita, os ônus do imóvel permutado.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal